



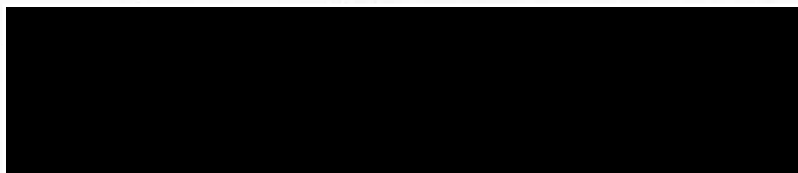
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no Art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 12 e parágrafo único do Art. 13, da Portaria nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército, autuo o Processo Administrativo nº **64278.021818/2022-11**, referente à Dispensa de Licitação nº 48/2022 – 160176, do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, constituído de 32 (trinta e duas) folhas, devidamente numeradas e rubricadas, que trata da **Aquisição de Serviço de Acesso à Internet Banda Larga, destinado a atender ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Cia C/1º Gpt E e do Escritório Regional Operação Carro-Pipa**, conforme especificado no DIEx Requisitório nº 36-STI/Cmdo 1º Gpt E, de 05 de dezembro de 2022:

1. DIEx Requisitório nº 36-STI/Cmdo 1º Gpt E, de 05 Dez 2022.....FL 002;
2. Despacho do Ordenador de Despesas, de 30 Nov 22.....FL 003;
3. Demonstrativo de Necessidade de Serviço, DIEx nº 36-STI/Cmdo 1º Gpt E, de 05 Dez 2022.....FL 004;
4. Nota de Crédito nº 2022NC017533, de 28 Out 22.....FL 005;
5. Extrato do Diário Oficial da União nº 41, de 27 Fev 14.....FL 006;
6. Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 48/2022,( Fls de 007 à 015), de 05 Dez 22.....FL 007;
7. Aprovação do Projeto Básico, de 05 Dez 22.....FL 016;
8. Relatório de Pesquisa de Preços, de 05 Dez 22 (Fls de 017 à 023).....FL 017;
9. Justificativa de Dispensa de Licitação nº 48/2022, de 12 Dez 22.....FL 024;
10. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (Declaração), de 31 Jan 23.....FL 025;
11. Relatório de Ocorrências Ativas, de 31 Jan 23.....FL 026;
12. Consulta Consolidada Pessoa Jurídica, de 31 Jan 23.....FL 027;
13. Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados (CADIN), de 31 Jan 23.....FL 028;
14. Pedido de Cotação Eletrônica (Fls 029 e 030).....FL 029
15. Termo de Remessa.....FL 031
16. Nota de Empenho nº 2022NE003412, de 13 Dez 22.....FL 032.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 10 de fevereiro de 2023.



**ENI BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DIEX nº 36-STI/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.021818/2022-11

João Pessoa, PB, 5 de dezembro de 2022.

Do Chefe da Seção de Tecnologia da Informação  
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1º Gpt E  
**Assunto:** solicitação de serviço  
**Rfr.:** Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).  
**Anexo:** - demonstrativo de necessidades do serviço  
- relatório de pesquisa de preços  
- Projeto Básico

Visto:

Em 5 / 12 / 2022



1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do **SERVIÇO** abaixo discriminado, destinado a atender ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Cia C/1º Gpt E, e Escritório Regional Operação Carro Pipa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	- Serviço de acesso à internet banda larga	und	01

2. Condições da prestação do serviço:

- Data de início e término: a ser definido por contrato com duração de 5 anos;
- Local: Estação de Rádio do Cmdo do 1º Gpt E, no CEP 58030-002, Avenida Epitácio Pessoa, 2205 (fundos);
- Componentes: estrutura composta de cabo de fibra ótica e modem necessário a entrega do sinal adequado para a velocidade contratada (600 Mbps) com características adequadas para funcionar como link principal do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Cia C/1º Gpt E, e Escritório Regional Operação Carro Pipa;
- Garantias: durante a vigência do contrato a empresa deve assegurar a prestação do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
- Prestação de serviço com aplicação de material: sujeito a adequação técnica da Contratada;
- Conforme resolução nº 574 da ANATEL, de 28 de outubro de 2011, a Prestadora contratada, durante o período de maior tráfego, deve garantir uma velocidade instantânea de conexão, tanto no *download* quanto no *upload*, em noventa e cinco por cento dos casos, de, no mínimo quarenta por cento da velocidade máxima contratada e uma velocidade média de conexão,

10



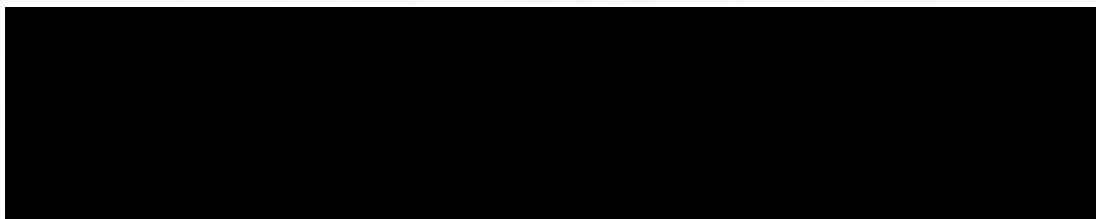
tanto no *download* quanto no *upload*, de, no mínimo oitenta por cento da velocidade máxima contratada.



### 3. Justificativa para contratação do serviço:

Manter a continuidade serviço de acesso com a rede mundial de computadores, proporcionando a transmissão/recepção de dados do Comdo e Cia Comdo/1º Gpt E, nos seguintes fatores:

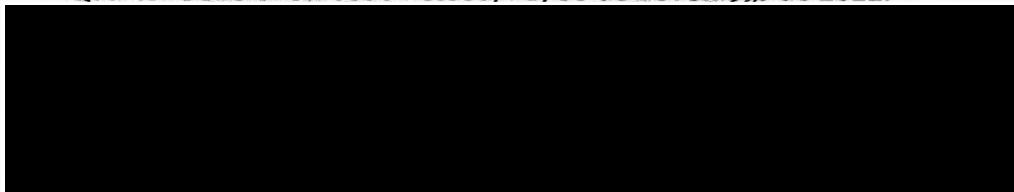
- a. O Comando do 1º Grupamento de Engenharia dispõe de aproximadamente trezentas estações de trabalho, dois equipamentos de videoconferência, e dezoito servidores de rede;
- b. Seguindo determinação do escalão superior, utilizam software livre baseado na distribuição Ubuntu, que por ser um ambiente operacional de rede, constantemente se atualiza através da internet;
- c. Os sistemas de decisão e apoio ao comando baseados em equipamentos portáteis estão sendo migrados para o uso de voip e transmissão de dados via rede web.
- d. Os sistemas de engenharia fazem uso massivo de dados cartográficos e georeferenciamento;
- e. Os sistemas de segurança (antivírus, antispam, etc) possuem base de dados remota e são constantemente atualizados pela internet;
- f. A gestão e segurança elevada dos dados locais desaconselha o uso de computação em nuvem, estimulando assim, a diminuição de uploads; e a análise dos serviços, sistemas e equipamentos de rede acima citados, mostra um uso intenso dos downloads, apontando para o tipo de conexão assimétrico, como sendo o mais indicado, e que é também, o de menor custo e maior viabilidade técnica.
- g. Neste contexto, de alta demanda de Largura de Banda e de velocidade de Conexão, do Comando do 1º Grupamento de engenharia, recentemente o Escritório Regional da Operação Carro PIPA e o Grupo de Inteligência foram incorporados ao 1º Grupamento de Engenharia, estas seções no auge das suas operações, que deve ocorrer durante o ano de 2023, contarão com mais de uma centena de hosts ligados à rede mundial de computadores, que impactará ainda mais o link de internet do 1º Grupamento de Engenharia, ocasionando possivelmente maior lentidão e instabilidades no serviço.



#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a contratação do serviço supracitado;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes ou observar o que prescreve o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de junho de 1993;
3. Utilizar os seguintes recursos: 2022NC017533; e
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 30 de novembro de 2022.



**EM BRANCO**

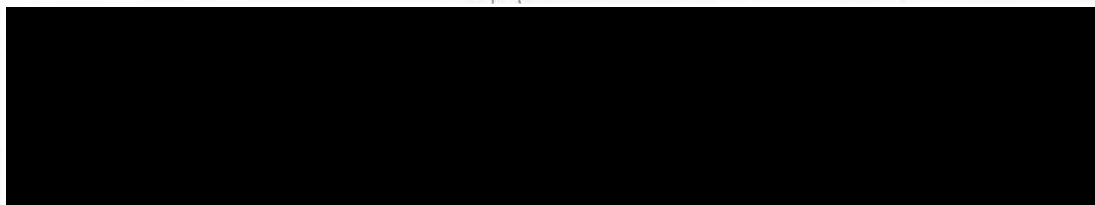


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**Anexo ao DIEx nº 36-STI/Comdo 1º Gpt E  
EB: 64278.021818/2022-11**

**DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES DO SERVIÇO**

<b>Item</b>	<b>Discriminação Dos Itens Especificação</b>	<b>Quantidade Demandada (meses)</b>	<b>Unidade De Medida</b>	<b>Quantidade Mínima A Ser Entregue (meses)</b>
1	- Serviço de acesso à internet banda larga	60	Sv mensal	01





Faint, illegible text centered on the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text centered on the page, possibly a subtitle or section header.

A horizontal line with faint text and markings, possibly a separator or a form header.

**EM BRANCO**

Faint, illegible text centered on the page, possibly a footer or additional information.

31/01/23 15:04

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 28Out22 VALORIZACAO : 28Out22 NUMERO : 2022NC017533

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

DESCENT ORÇAMENTARIA TED 1/2022-OP PIPA

EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX NR 13.714 - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 28OUT22.

NUM. TRANSFERENCIA : 1AAHGR

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	174399	01000000000	339040		530012	DF0000HSOP3	900,00



LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 160539 28Out22 10:12

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

ALFA ROMEO  
**EM BRANCO**



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.010069/2012-81, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

SOMENTE É OBRIGATORIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24. I OU II DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUEVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

**PORTARIA Nº 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

Edita as Orientações Normativas nºs 40, 41, 42, 43, 44 e 45, altera a Orientação Normativa nº 29, e cancela a Orientação Normativa nº 31.

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X e XIII, e tendo em vista o disposto no inciso XI, todos do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.008534/2012-13, resolve:

Art. 1º Editar as seguintes Orientações Normativas, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 40**

"NOS CONVÊNIOS CUJA EXECUÇÃO ENVOLVA A ALOCAÇÃO DE CRÉDITOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS SUBSEQUENTES, A INDICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO RESPECTIVO EMPENHO PARA ATENDER À DESPESA RELATIVA AOS EXERCÍCIOS POSTERIORES PODERÁ SER FORMALIZADA, RELATIVAMENTE A CADA EXERCÍCIO, POR MEIO DE APOSTILA. TAL MEDIDA DISPENSA O PRÉVIO EXAME E APROVAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA."

REFERÊNCIA: Art. 9º do Decreto nº 6.170, de 2007. Art. 65, § 8º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 02/2012/GT467/DEP-CONSUS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 20.9.2012. Parecer nº 008/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor-Geral da União Substituto em 2.4.2013.

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 41**

"A CELEBRAÇÃO DE QUAISQUER CONVÊNIOS ENTRE A UNIÃO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS NÃO DEVE SER INFERIOR A R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), SENDO QUE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DEVE SER IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). A VEDAÇÃO ALCANÇA TODAS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, INCLUSIVE AS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES. PARA O ALCANCE DOS RESPECTIVOS VALORES, ADMITEM-SE, EXCLUSIVAMENTE, AS HIPÓTESES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 6.170, DE 2007."

REFERÊNCIA: Art. 2º, I, do Decreto nº 6.170, de 2007. Parecer nº 03/2012/GT467/DEP-CONSUS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 5.10.2012.

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 42**

"A DESPESA DO LIMITE DE 18 MESES PREVISTO NO § 3º DO ART. 37 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL CGU/MF/MP Nº 507, DE 2011, O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA DEVE SER FIXADO DE FORMA COMPATIVEL COM O PRAZO PREVISTO NO § 2º DO ART. 68 DO DECRETO Nº 93.872, DE 1986, E COM O PRAZO DE DILIGÊNCIA PREVISTO NA RESPECTIVA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO CITADO DECRETO."

REFERÊNCIA: Art. 68, § 2º, do Decreto nº 93.872, de 1986, incluído pelo Decreto nº 7.654, de 2011. Parecer nº 06/2012/GT467/DEP-CONSUS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 16.8.2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014022700104

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 43**

"A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO É CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DO AJUSTE E A SUA AUSÊNCIA ADMITE CONVALIDAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAL APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA."

REFERÊNCIA: Art. 61, parágrafo único, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 55 da Lei nº 9.784, de 1999. Parecer nº 4/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP-CONSUS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 24.5.2013.

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 44**

"I - A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DEVERÁ SER DIMENSIONADA SEGUNDO O PRAZO PREVISTO PARA O ALCANCE DAS METAS TRACADAS NO PLANO DE TRABALHO, NÃO SE APLICANDO O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

II - RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI, NÃO É ADMITIDA A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, DEVENDO CONSTAR NO PLANO DE TRABALHO O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

III - É VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE METAS QUE NÃO TENHAM RELAÇÃO COM O OBJETO INICIALMENTE PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 43, V, e art. 1º, § 2º, XXIII, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, e art. 57, § 3º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993. Parecer nº 03/2012/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP-CONSUS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 13.5.2013.

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 45**

"O ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONVÊNIO COM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS SUBMETE-SE AO LIMITE DO § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - O LIMITE DEVE SER AFERIDO PELO COTEJO ENTRE O VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONVÊNIO E A SOMA DOS APORTES ADICIONAIS REALIZADOS PELO CONCEDEENTE E PELO CONVENIENTE.

II - O ACRÉSCIMO EXIGE QUIESCÊNCIA DOS PARTICIPES E FORMALIZAÇÃO POR MEIO DE ADITIVO.

III - SE HOUVER CONTRAPARTIDA, SEU VALOR SERÁ ACRÉSCIDO EM EQUIVALÊNCIA AO ACRÉSCIMO REALIZADO NO OBJETO PACTUADO."

REFERÊNCIA: Art. 65, § 1º, c/c art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 24, § 3º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011. Parecer nº 13/2013/CÂMARA PERMANENTE CONVÊNIOS/DEP-CONSUS/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30.9.2013.

Art. 2º A Orientação Normativa nº 29, de 15 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 29, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010**

"A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE FIRMAR TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPs), OBSERVADA, RESPECTIVAMENTE, A REGRA DO CONCURSO DE PROJETOS OU DO CHAMAMENTO PÚBLICO. A OPÇÃO PELO TERMO DE PARCERIA OU CONVÊNIO DEVE SER MOTIVADA. APÓS A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO, NÃO É POSSÍVEL ALTERAR O RESPECTIVO REGIME JURÍDICO, VINCULANDO OS PARTICIPES." (NR)

Art. 3º Fica cancelada a Orientação Normativa nº 31, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

**SECRETARIA DE PORTOS**

**PORTARIA Nº 39, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014**

Autoriza a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005.

O **MINISTRO DE ESTADO CHEFE, INTERINO, DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, considerando o que consta do Processo nº 50300.001837/2012-10, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de investimentos não previstos no Contrato de Arrendamento DP-DC/1.2005, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa RISHIS - Empreendimentos e Participações.

Art. 2º Os investimentos de que trata o art. 1º serão realizados por conta e risco da arrendatária e totalizam o montante de R\$ 57.400.000,00 (cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 3º A presente autorização não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro em favor da arrendatária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM**

**DESPACHOS DA CHEFE**  
Em 20 de dezembro de 2013

Nº 100 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final REFE nº 001/2013-AP-ODSE-296-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002217/2013-21, instaurado em 16 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 296/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PFCUNARIÁRIA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à empresa Rebelo & Cia. Ltda., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXXIII da Resolução nº 912/ANTAQ.

Nº 101 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final, REFA-00002/2013-AP-ODSE-290-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002112/2013-71, instaurado em 02 de novembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 290/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PFCUNARIÁRIA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à empresa MULTA Transporte e Navegação Ltda. - EPP, por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXI da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 9 de janeiro de 2014

Nº 6 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório Final REFE nº 001/2013-AP-ODSE-274-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002117/2013-02, instaurado em 13 de agosto de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 274/2013-UARBL, decide por aplicar penalidade de MULTA PFCUNARIÁRIA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à empresa NAVEGAÇÃO LEÃO LTDA., por cometimento do previsto no art. 20, inciso XXIV, da Resolução nº 912/ANTAQ.

Em 14 de janeiro de 2014

Nº 7 - A CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, conforme análise dos fatos apurados no Relatório REFE nº 001/2013-AP-ODSE-301-13-UARBL, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado Nº 50305.002218/2013-75, instaurado em 06 de setembro de 2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 301/2013-UARBL, decide por ARQUIVAR o referido processo sem aplicar penalidade à empresa A A DOS SANTOS PEREIRA TRANSPORTE - ME, em face da perda do objeto do PAS.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR**

**DESPACHO DO CHEFE**  
Em 30 de dezembro de 2013

Nº 27 - O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA REGIONAL DE SALVADOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados no REFA-00001-2013-AP-ODSE-0059-13-UARSV, elaborado em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado 50311.001755/2013-19, instaurado em 04/07/2013, de acordo com a Ordem de Serviço Nº 59-2013-UARSV, decide, segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, indicar as penalidades pelas infrações apuradas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ENI BRANCO



3

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**PROJETO BÁSICO**

**DISPENSA Nº 48/2022**

**(Processo Administrativo n.º 64278.021818/2022-11)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço de acesso à internet banda larga backup, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd
1	Serviço de acesso à internet banda larga	Sv mensal	60

1.1.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários a execução do serviço, como: cabos de fibra ótica e gpon.

1.2. O Valor total estimado da contratação é de R\$ 8.999,40 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Manter a continuidade serviço de acesso com a rede mundial de computadores, proporcionando a transmissão/recepção de dados do Cmdo, Cia Cmdo/1º Gpt E e Escritório Regional Operação Carro PIPA, nos seguintes fatores:

2.1.1 O Comando do 1º Grupamento de Engenharia dispõe de aproximadamente trezentas estações de trabalho, dois equipamentos de videoconferência, e dezoito servidores de rede;

2.1.2 Seguindo determinação do escalão superior, utilizam software livre baseado na distribuição Ubuntu, que por ser um ambiente operacional de rede, constantemente se atualiza através da internet;

2.1.3 Os sistemas de decisão e apoio ao comando baseados em equipamentos portáteis estão sendo migrados para o uso de voip e transmissão de dados via rede web.

2.1.4 Os sistemas de engenharia fazem uso massivo de dados cartográficos e georeferenciamento;

2.1.5 Os sistemas de segurança (antivírus, antispam, etc) possuem base de dados remota e são constantemente atualizados pela internet;



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DE MATÉRIAS CULTURAIS  
INSTITUTO BRASILEIRO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

PROJETO BÁSICO

CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ DE GESTÃO

(Projeto Administrativo nº 003/8.023/1973/0011)

1 - OBJETIVO

1.1 - O presente projeto tem por finalidade a criação de um Comitê de Gestão para o Projeto Básico de Constituição de Comitê de Gestão, visando a organização e a execução das atividades relacionadas ao mesmo.

001	COMITÊ DE GESTÃO
-----	------------------

**EM BRANCO**

1.2 - O Comitê de Gestão será formado por representantes de todas as instituições envolvidas no Projeto Básico, sendo a sua composição a seguinte:

1.3 - A duração do Comitê de Gestão será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja acordo entre os membros do Comitê.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO PROJETO

2.1 - A criação de um Comitê de Gestão é necessária para a organização e a execução das atividades relacionadas ao Projeto Básico de Constituição de Comitê de Gestão, visando a integração das instituições envolvidas e a otimização dos recursos disponíveis.

2.2 - O Comitê de Gestão será responsável por planejar, executar e avaliar as atividades do Projeto Básico, além de prestar contas ao Conselho Administrativo de Recursos Humanos e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

2.3 - A criação do Comitê de Gestão é justificada pela necessidade de uma entidade responsável pela gestão do Projeto Básico, visando a eficiência e a eficácia das atividades realizadas.

2.4 - O Comitê de Gestão será formado por representantes de todas as instituições envolvidas no Projeto Básico, sendo a sua composição a seguinte:

2.5 - A duração do Comitê de Gestão será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua instalação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja acordo entre os membros do Comitê.

2.6 - O Comitê de Gestão será responsável por planejar, executar e avaliar as atividades do Projeto Básico, além de prestar contas ao Conselho Administrativo de Recursos Humanos e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.



2.1.6 A gestão e segurança elevada dos dados locais desaconselha o uso de computação em nuvem, estimulando assim, a diminuição de uploads; e a análise dos serviços, sistemas e equipamentos de rede acima citados, mostra um uso intenso dos downloads, apontando para o tipo de conexão assimétrico, como sendo o mais indicado, e que é também, o de menor custo e maior viabilidade técnica.

2.1.7 Neste contexto, de alta demanda de Largura de Banda e de velocidade de Conexão, do Comando do 1º Grupamento de engenharia, recentemente o Escritório Regional da Operação Carro PIPA e o Grupo de Inteligência foram incorporados ao 1º Grupamento de Engenharia, estas seções no auge das suas operações, que deve ocorrer durante o ano de 2023, contarão com mais de uma centena de hosts ligados à rede mundial de computadores, que impactará ainda mais o link de internet do 1º Grupamento de Engenharia, ocasionando possivelmente maior lentidão e instabilidades no serviço.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. Os materiais e equipamentos a serem utilizados, conforme o caso, deverão obedecer, no mínimo, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19/01/2010:

3.1.1. Os materiais a serem fornecidos, deverão ser constituídos, no todo em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

3.1.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção da certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.1.3. Os bens/materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.1.4. Os bens/materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

3.1.5. Destinar de forma ecologicamente correta todos os resíduos coletados e armazenados, observando as recomendações dos órgãos ambientais do estado ou fora dele.

### 4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Local: Estação Rádio do Cmdo do 1º Gp [REDACTED]

4.1.2. Os serviços serão efetuados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**EM BRANCO**



4.1.3. Os serviços somente serão executados pela contratada, após o recebimento da Nota de Empenho correspondente a despesa a ser realizada ou mediante ordem de execução escrita da contratante;

4.1.4. Os materiais a serem empregados, conforme o caso, deverão ser de 1ª linha, considerados como de qualidade comprovada no mercado. A aplicação de material visa proporcionar a adequação técnica dos serviços a serem executados;

4.1.5. Os serviços deverão ser prestados com todas as medidas de segurança previstas e necessárias, inclusive com a utilização obrigatória dos EPI's;

4.1.6. Os serviços serão executados, sempre que possível, de maneira que não causem transtorno aos trabalhos desenvolvidos pela administração da unidade;

4.1.7. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas legais; e

## 5. INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Serão utilizados a seguinte dotação orçamentária:

5.1.1. UG/Gestão: 160176/00001.

5.1.2. Ptres: 174399

5.1.3. Fonte: 0100000000

5.1.4. Natureza da Despesa: 339040

5.1.5. Plano Interno: DF0000HSOP3

5.1.6. Nota de Crédito: 2022NC017533

## 6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no item 4. deste projeto básico.

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços e de acordo com a necessidade do órgão, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. Estrutura composta de cabo de fibra ótica; e

7.1.2. Gpon.

## 8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada conforme determinação do órgão, na forma que segue:

8.1.1. Após a assinatura do Contrato e recebimento da nota de empenho; e

**EM BRANCO**



8.1.2. Mediante adequação técnica para execução dos serviços.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

A

**EN BRANCO**



10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme estipulado neste Projeto básico.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**EM BRANCO**



13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste projeto básico.

13.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.10. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.11. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.12. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

10

**EM BRANCO**



Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

14.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

14.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização ou instrumento substituto.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

**EN BRANCO**



15.1.5. cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

15.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; e

15.2.6. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**EM BRANCO**

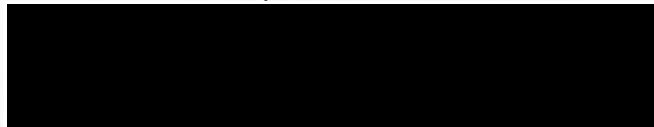


15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

João Pessoa, PB, 5 de dezembro de 2022.



Rsp p/ Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do Cmdo 1º Gpt E

EM BRANCO



### APROVAÇÃO DE PROJETO BÁSICO:

1. Em cumprimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Projeto Básico, elaborado pela Seção de Tecnologia da Informação do Cmdo do 1º Gpt E, destinado à prestação de serviço de acesso à internet banda larga backup.

2. A contratação se justifica na necessidade de manter a continuidade serviço de acesso com a rede mundial de computadores, proporcionando a manutenção da capacidade de transmissão/recepção de dados do Cmdo e Cia Cmdo/1º Gpt E, conforme descrito no item 2. do Projeto Básico, utilizando a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art. 24 da da Lei nº 8.666/93.

3. Em consequência:

- autorizo o início dos procedimentos referente à Dispensa de Licitação nº 48/2022.

João Pessoa, PB, 5 de dezembro de 2022.

  
Ordenador de Despesas do Escritório Regional Operação Carro PIPA

PROVAÇÃO DE PROJEITO BÁSICO

1. O presente projeto de trabalho tem por objetivo a elaboração de um plano de trabalho para o ano de 1971, tendo em vista a necessidade de estabelecer metas e prioridades para a execução das atividades programadas.

2. O projeto foi elaborado em conformidade com o plano de trabalho aprovado em 1970 e com o plano de trabalho aprovado em 1971.

3. O projeto foi elaborado em conformidade com o plano de trabalho aprovado em 1970 e com o plano de trabalho aprovado em 1971.

4. O projeto foi elaborado em conformidade com o plano de trabalho aprovado em 1970 e com o plano de trabalho aprovado em 1971.

5. O projeto foi elaborado em conformidade com o plano de trabalho aprovado em 1970 e com o plano de trabalho aprovado em 1971.

**EM BRANCO**

PROVAÇÃO DE PROJEITO BÁSICO  
PROVAÇÃO DE PROJEITO BÁSICO  
PROVAÇÃO DE PROJEITO BÁSICO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/1955)  
**GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

ANEXO AO DIEX Nº 36-STI/Cmdo 1º Gpt E

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**NUP: 64278.021818/2022-11**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

- 1 OBJETO: Contratação de serviço de acesso à internet banda larga**
- 2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 25 NOV 22.**
- 3 METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:**
  - Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:
- 4 FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:  
( ) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Devido as especificidades técnicas do serviço, não foram identificadas licitações válidas por órgão público no portal de compras governamentais. As diferenças nas ofertas do serviço em cada região do país não proporcionam parâmetros de comparação em qualidade e dimensionamento que atendem as necessidades, conforme o objeto da pesquisa.

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

*Ap*

**EM BRANCO**



ningo utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

( X ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR (NOME E CNPJ)	LOCAL DE PESQUISA	DATA/HORA DE ACESSO	PREÇO UNIT (EM R\$)
1	Acesso à internet banda larga	Telefonica Brasil S.A. 02.558.157/0001-62 CLARO S.A. 40.432.544/0001-47	https://www.vivo.com.br https://www.claro.com.br	25/11/2022 15:46 25/11/2022 15:48	149,99/ 180,00

( X ) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. Foi priorizado o inciso I e II do Art. 2.º da IN 05/2014 e suas alterações, como fonte de consulta.

- Orçamento solicitado a Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28, recebido em 25 de novembro de 2022, às 15 horas e 10 minutos.

( ) Outros Critérios: \_\_\_\_\_

#### 5 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, chegou-se aos Preços de Referências abaixo:

ITEM	VALOR ESTIMADO MENSAL	POR EXTENSO
1	309,99	Trezentos e nove reais e noventa e nove centavos

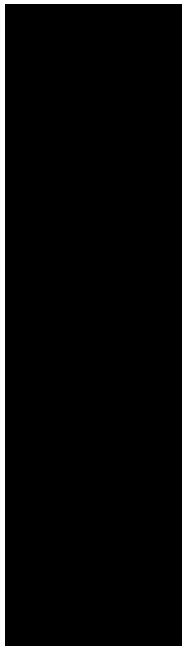
ANEXOS: A documentação comprobatória contendo os comprovantes que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Handwritten signature and initials.

**EM BRANCO**



Quartel-General em João Pessoa, PB, 5 de dezembro de 2022.



Rsp p/ Ch

do 1º Gpt E

EM BRANCO



**Anexo ao DIEx nº 36-STI/Comdo 1º Gpt E**  
**EB: 64278.021818/2022-11**

**Item 1- Serviço de acesso à Internet banda larga Backup**

18

EM BRANCO



## VIVO EMPRESAS

[Casa de entrada \(439\) - Itagci](#) x [Webmail Cmdo 1º Gpt É - Cep](#) x [Planos Vivo Empresa e Vivo Em](#) x +  
<https://portalvivoempresas.com.br/> [Outras questões de m...](#) [Squid Stat Proxy](#) [Proxy Cache Manager](#) [SPED](#) [Radar](#)

### Conheça os planos da Vivo empresas e Vivo empresarial

Combo Internet

**200 MEGA**

Por apenas  
**R\$ 99,99/mês**  
instalação grátis

[Consultar cobertura](#)

Wi-Fi Grátis com Smart Wi-Fi

Vivo Protege Empresas até 200GB

Técnico no local em até 4 Horas

Mais informações

[Compartilhar](#)

**300 MEGA**

Por apenas  
**R\$ 109,99/mês**  
instalação grátis

[Consultar cobertura](#)

Wi-Fi Grátis com Smart Wi-Fi

Vivo Protege Empresas até 600GB

Técnico no local em até 4 Horas

Mais informações

[Compartilhar](#)

**600 MEGA**

Por apenas  
**R\$ 149,99/mês**  
instalação grátis

[Consultar cobertura](#)

Wi-Fi Grátis com Smart Wi-Fi

Vivo Protege Empresas até 600GB

Técnico no local em até 4 Horas

Mais informações

[Compartilhar](#)

**1 GIGA**

Por apenas  
**R\$ 919,99/mês**  
instalação grátis

[Consultar cobertura](#)

Vivo Protege Empresas até 600GB

Técnico no local em até 4 Horas

IP Fixo

Wi-Fi Grátis com Smart Wi-Fi

Mais informações

[Compartilhar](#)

### Confira as vantagens dos planos Vivo empresas e Vivo empresarial



*Handwritten signature*

**EM BRANCO**



CLARO EMPRESAS

**IP FIXO**

**600 Mega + Wi-fi Plus**

O plano 600 mega é ideal para você e equipe trabalharem com eficiência.

**Individual**

**R\$ 180,00 /por mês**

Combinado com fone

**R\$ 190,00 /por mês**

**Contratar**

Detalhes

Mais informações

**IP FIXO**

**300 Mega + Wi-fi Plus**

O plano 300 mega é ideal para você e equipe trabalharem com eficiência.

**Individual**

**R\$ 160,00 /por mês**

Combinado com fone

**R\$ 170,00 /por mês**

**Contratar**

Detalhes

Mais informações

**IP FIXO**

**150 Mega + Wi-fi Plus**

O plano 150 mega é ideal para você e equipe trabalharem com eficiência.

**Individual**

**R\$ 130,00 /por mês**

Combinado com fone

**R\$ 140,00 /por mês**

**Contratar**

Detalhes

Mais informações

**IP FIXO**

**1GIGA + Ponto ultra**

O plano 1 GIGA é ideal para você e equipe trabalharem com eficiência.

**Individual**

**R\$ 449,90 /por mês**

Combinado com fone

**R\$ 459,90 /por mês**

**Contratar**

Detalhes

Mais informações

### Vantagens

Vendedor Online

Handwritten mark resembling the letter 'A'.

**EM BRANCO**



**brisasoluções**

PROPOSTA DE PREÇO

Pereiro - CE, 25 de novembro de 2022.

AO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 2205 - ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, 58040-000  
CNPJ: 07.541.172/0001-11

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, a Empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. (A.Líder em satisfação em pesquisa realizada pela ANATEL, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0001-28, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Predio 02, Entrada 03, Terreo - CEP: 63.460-000, tem por meio deste apresentar proposta que tem como Objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INTERNET 600 MB VIA FIBRA OPTICA BANDA LARGA, PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Atenciosamente,



0800 281 1300 | licitacoes@grupobrisanet.com.br | brisanet.com.br  
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ 04.601.397/0001 - 28  
Endereço: Rodovia CE 138, KM 14, Zona Rural, CEP: 63460-000, cidade de Pereiro CE

**brisasoluções**

✓ Dados da empresa:  
Razão Social: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
CNPJ: 04.601.397/0001-28 Inscrição Estadual: 06.683.944-0  
Endereço: localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Predio 02, Entrada 03, Terreo - CEP: 63.460-000  
Telefone: 0800-2813017  
E-mail: licitacoes@grupobrisanet.com.br

AO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
AV. PRES. EPITÁCIO PESSOA, 2205 - ESTADOS, JOÃO PESSOA - PB, 58040-000  
CNPJ: 07.541.172/0001-11

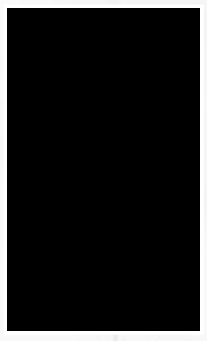
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INTERNET 600 MB VIA FIBRA OPTICA BANDA LARGA, PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Conforme relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE INTERNET 600 MB VIA FIBRA OPTICA BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
02	Instalação	Única	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.200,00</b>

**VALORES EM REAIS (R\$) COM TODOS OS IMPOSTOS INCLUIDOS.**  
O Valor da Proposta para contrato anual é de R\$ 7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS).

- Validade de nossa proposta é de 60 (SESSENTA) dias corridos;
- Suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- Fornecimento de equipamentos conforme solicitado no termo de referência em regime de comodato;
- Pagamento Mensal.

Atenciosamente,



0800 281 1300 | licitacoes@grupobrisanet.com.br | brisanet.com.br  
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - CNPJ 04.601.397/0001 - 28  
Endereço: Rodovia CE 138, KM 14, Zona Rural, CEP: 63460-000, cidade de Pereiro CE

A

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**



Dispensa nº 48/2022  
Processo Administrativo 64278.021818/2022-11

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação do serviço de comunicação de dados por acesso à internet banda larga, a fim de atender a necessidade do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa 1º Gpt E.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. 2022NC017533; UG Emitente 160539; PTRES 174399; ND 339030; PI DF0000HSOP3

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Razões de escolha do fornecedor: A empresa Telefônica Brasil S.A. tem qualificação técnica na prestação serviço de acesso à internet banda larga para atender ao objeto requisitado no DIEx nº 36-STI/Cmdo 1Gpt E, de 5 de dezembro de 2022.

3.2. Justificativa do preço: A empresa Telefônica Brasil S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, apresentou a menor proposta mensal entre as empresas pesquisadas, no valor de R\$149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para contratação do serviço de comunicação dados por acesso à internet com velocidade de 600Mbps. Este preço está de acordo com o praticado no mercado, comprovado através do relatório de pesquisa de preço realizado conforme a Instrução Normativa SEGES nº 5, do ano 2014, alterada pela Instrução Normativa SEGES nº 3, do ano de 2017.

3.3. O quantitativo é adequado e suficiente para atender o período de 12 (meses).

3.4. Não foi possível utilizar a modalidade Pregão Eletrônico, conforme determina o Decreto nº 10.024/2019, tendo em vista inexistência de um pregão SRP homologado para a contratação do serviço de comunicação de dados, e a elaboração de um processo de licitação para atender exclusivamente esta demanda não se demonstra como uma opção favorável, não só pelo prazo de execução, mas também pelo custo de um pregão eletrônico, que tornaria o processo antieconômico.

3.5. Tendo em vista trata-se de prestação de serviço, não foi possível valer-se do sistema de Cotação Eletrônica de Preços porque este sistema contempla apenas aquisições de bens de pequeno valor, conforme estabelecido no art. 1º da Portaria SEGES nº 306, do ano de 2001.

3.6. Em face das particularidades do objeto, serviço de comunicação de dados, não foi possível estabelecer o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, nem fixar margem de preferência, uma vez que não se revela



vantajoso para a administração pública ou não se aplica ao caso, conforme prevê o inciso III, art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006; inciso II, art. 10 do Decreto nº 8.538/2015; e Decreto nº 7.546/2011.

3.7. Considerando que a prestação de serviço de comunicação de dado é essencial para o adequado e eficiente funcionamento dos sistemas de controle e gestão de recurso financeiros, que dependem da internet para sua operação, o serviço será prestado de forma permanente e contínua, do que a empresa será contratada pelo período inicial de 12 (doze) meses, podendo esse período ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação, se apresenta como opção mais viável para o atendimento da demanda, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/1993, tendo em vista que o valor da contratação classificada na ND 339040, subelemento 13, é de R\$1.799,88, (um mil e setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, estando de acordo com o limite de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido no Decreto nº 9.412/2018.

João Pessoa-PB, 12 de dezembro de 2022.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466  
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 24/07/2023  
FGTS Validade: 21/02/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/07/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/07/2023  
Receita Municipal Validade: 25/02/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023

EM BRANCO

## Relatório de Ocorrências Ativas



### Ocorrência 459:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**  
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **16/03/2022**  
Data Aplicação: **16/03/2022**  
Número do Processo: **53191018518202107** Número do Contrato: **171/2017**  
Descrição/Justificativa: **R\$ 340,94**

**Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:**

### Ocorrência 460:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **18/08/2022**  
Data Aplicação: **18/08/2022**  
Número do Processo: **6002687/2022-00** Número do Contrato: **PE-044/2021**

Descrição/Justificativa: **Ato SEA nº 49 - MULTA, no valor de R\$ 5.244,53, em razão em razão de atrasos verificados na entrega dos itens 3, 5, 6 e 7 do objeto do Contrato PE-044/2021, por ofensa à Cláusula Sexta, e com apoio na Cláusula Doze, Subcláusula primeira, item 11 do referido contrato, c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93.**

### Ocorrência 461:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 87, inc. II**  
Motivo: **Infração contratual, subitens 5.4 e 5.6 alínea "b" da Seção I anexo ao contrato 26/2017**

UASG Sancionadora: **590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO**

Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **23/10/2018**  
Data Aplicação: **23/10/2018**  
Número do Processo: **63000000436201866** Número do Contrato: **18/2014**

Descrição/Justificativa: **Com base no § 6ª da Cláusula Décima do Contrato CNMP nº 18/2014, e no art. 87, inciso II, pelo atraso de 58 (cinquenta e oito) dias para a entrega da apólice de garantia contratual.**



## Relatório de Ocorrências Ativas

### Ocorrência 462:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **70012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**  
Impeditiva: **Não**  
Prazo Inicial: **21/09/2021**  
Data Aplicação: **21/09/2021**  
Número do Processo: **77821720206258000** Número do Contrato: **Nota de Empenho 620/2019**  
Descrição/Justificativa: **Multa moratória no valor de R\$ 2.143,20 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) equivalente à 10% do valor total do objeto contratado - R\$ 21.432,00 - por cada dia de atraso na entrega do objeto, pelo não cumprimento de obrigações contratuais e editalícias, ao não fornecer os produtos no prazo determinado e, conseqüentemente, não iniciar a prestação dos serviços contratados, com fundamento nos itens 15.2, 15.10 e 15.11 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2019 e no art. 86 da Lei 8.666/1993. Valor quitado.**

### Ocorrência 463:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**  
UASG Sancionadora: **80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A. REGIAO**  
Impeditiva: **Não**  
Número do Processo: **PA-008/2012** Número do Contrato: **SCL-CT 086/2012**  
Descrição/Justificativa: **A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DEZESSETE, II, DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R\$ 4.848,39, PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. Em 13/09/2016.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/01/2023 10:54:39

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**  
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**EM BRANCO**

Data e hora da consulta: 31/01/2023 10:47:37

Usuário: 55290442472

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>Título:</b>	<b>Situação</b>	<b>Total de Registros</b>	<b>1</b>
02558157	TELEFONICA BRASIL S.A.	Inadimplente	Há até 30 dias:	0
			Há mais de 30 dias:	1

<b>Código</b>	<b>Credor</b>	<b>Data/Hora de Inclusão</b>
00394460	PGFN-PROC.GERAL FAZ. NACIONAL	04/04/2008 12:43:00

\* Registros incluídos há até 30 dias.

EM BRANCO



# Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Dispensa

31/01/2023 11:16:15

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação N° da Compra: 00048/2022 Lei: Lei nº 8.666/1993 Artigo: Art. 24° Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

N° do Processo: 64278021818202211 Valor Total da Compra (R\$): 899,94 Quant. Informada de Itens: 1 Itens Incluídos: 1 Itens Cancelados: 0

Objeto: Serviço de acesso à internet banda larga para atendimento do 1º Gpt E, conforme descrito no projeto básico.

Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.

Justificativa da Compra sem Licitação: Valor abaixo do limite de licitação.

Reconhecimento da Compra: Data do Reconhecimento: 13/12/2022 CPF do Responsável: [REDACTED] Nome: [REDACTED] Função: Chefe da Saic

Informações Adicionais da Compra: Data/Hora do Encerramento: 13/12/2022 às 15:32 CPF do Responsável pelo Encerramento: 021.561.457-76

Itens Nova Pesquisa de Compras

EM BRANCO



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Item da Dispensa

31/01/2023 11:15:31

Pedido de Cotação Eletrônica

Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Responsável: 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação N° da Compra: 00048/2022 Lei: Lei nº 8.666/1993 Artigo: Art. 24º Inciso: II

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Item: Nº do Item: 1 Tipo de Item: Serviço Item: 26484 - Acesso a internet via cabo  
Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO  
Descrição Detalhada: Acesso a internet via cabo

Item Sustentável:   
Quantidade: 6 Unidade de Fornecimento: MEGA BITS/SEGUNDO Valor Unitário (R\$): 149,9900 Valor Total (R\$): 899,94

Fornecedor: Tipo Fornecedor: Pessoa Jurídica CPF/CNPJ: 02.558.157/0001-62 Razão Social / Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.

Pesquisas de Preço de Mercado

Valor Total Pesquisado (R\$)	Data da Pesquisa	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
899,94	25/11/2022	02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.
1.080,00	25/11/2022	40.432.544/0001-47	CLARO S.A.
3.600,00	25/11/2022	04.601.397/0001-28	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A.	899,94	6		-

Item Anterior Ir para o Item: 1 Ir Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras

EM BRANCO

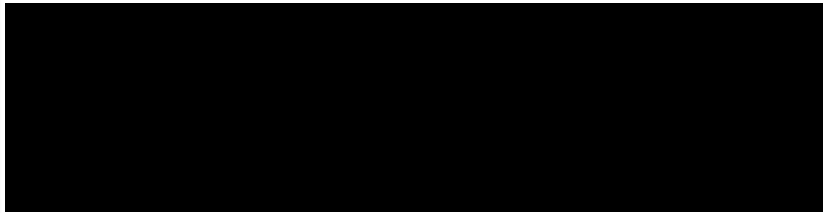


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**TERMO DE REMESSA À CONFORMIDADE DE GESTÃO**

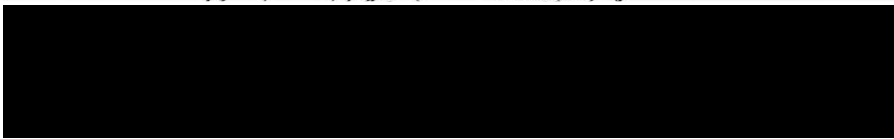
Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, faço a remessa dos autos contidos no Processo: **Dispensa de Licitação nº 48/2022, da UASG 160176 (Cmdo 1º Gpt E), NUP: 64278.021818/2022-11**, constituído de 32 (trinta e duas) folhas, respetivamente distribuídas no **Volume I**, ao Senhor Chefe da Conformidade de Gestão do 1º Grupamento de Engenharia, cumprindo o determinado na **PORTARIA NORMATIVA 1.243**, datado de 21 de setembro de 2006, do Gabinete do Ministro da Defesa. Objetivando arquivamento e controle (grifei).

JOÃO PESSOA-PB, 23 de fevereiro de 2023.



Recebi nesta data o referido Documento.

*M. ...*



Conformidade de Gestão substituído.

RECORRIDO DE CONTROLE DE GESTÃO Nº 563/2022  
23/02/2023

**EM BRANCO**